



PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

EDITAL

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira-SP, sediada na Praça dos Paiaguás, 86 – Centro, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 187, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5117, de 08 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para PROCESSO SELETIVO, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, especificamente para prover a necessidade imediata, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade dos serviços ofertados pela Administração, serviços esses considerados imprescindíveis para a manutenção e continuidade satisfatória do serviço público, considerando precipuamente a urgência e inadiabilidade da prestação dos serviços objeto dos cargos em questão.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado através de análise curricular, justifica-se no fato de não haver nenhum candidato aprovado em Concurso Público para o preenchimento de tais vagas, o que prejudicou uma prévia programação por parte da administração pública, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até o preenchimento das vagas por servidores efetivos, aprovados através concurso público, conforme autoriza o inciso VII do art. 2º e nos §§ 1º e 3º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 187/2009.

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS
Enfermeiro	R\$4.875,74 REF.18-A	40 h/s	Curso Superior em Enfermagem, com registro no COREN e 1 ano de experiência.	02
Farmacêutico	R\$4.875,74 REF.18-A	40 h/s	Curso Superior em Farmácia, com registro no CRF e 1 ano de experiência.	01
Médico Psiquiatra	R\$6.870,70 REF.22-A	20 h/s	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área.	01

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes aos cargos.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, até o preenchimento da vaga



por servidor efetivo, aprovados através de concurso público, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 187/2009.

As atribuições dos cargos oferecidos estão discriminadas no Anexo I deste Edital. O cronograma de datas está discriminado no Anexo III deste Edital.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições e os documentos a exigidos para a análise curricular serão recebidos no período **20 de setembro a 01 de outubro de 2021**, no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA-SP, situado na Praça dos Paiaguás, 86 – Centro, no horário das 07:30 h as 11:30 h, e das 13:30 h as 16:30 h;

2. São condições para a inscrição:

- 2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- 2.2. Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições e estar em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 2.3. Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- 2.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- 2.6. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Classe respectivo a sua categoria;
- 2.7. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
- 2.8. Possuir, **até a data da contratação**, os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, nos termos do **ITEM III – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO** deste Edital.
- 2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que o processo seletivo terá validade dois anos.

4. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

5. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar no momento da inscrição, na forma do item II.4:

- a) Currículo do modelo contido no Anexo II.
- b) Comprovante de conclusão do curso de graduação e de registro no Conselho Regional de Classe respectivo;
- c) Certificado ou diploma dos cursos de qualificação/pós-graduação/especialização eventualmente executados;



d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão competente.

6. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7. Somente serão aceitas inscrições por procuração se essa vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador.

II – DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR

1. O Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão constituída por Maraísa Pagliarini Lima, RG 47.727.440-7; Daniele de Oliveira, RG 34.874.797-4; Victor Sanches, RG 44.222.909-4; Simarley Matioli, RG 15.823.858-8; Laudinéia Batista Rocha, RG: 41.036.470-8; e Marcela Cristiani Rodrigues Garcia, RG: 22.873.809-X; presidida pela primeira.

2. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Curriculum Vitae e os anexos diplomas e certificados, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada no item supra.

3. A análise curricular se dará na seguinte conformidade:

3.1) Experiencia profissional na respectiva área/cargo: 0,5 ponto por semestre, que deverá ser comprovada através da apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão competente.

3.2) Comprovantes de cursos de qualificação na respectiva área, com no mínimo 20 horas, será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por curso, comprovados através da apresentação do certificado de conclusão do curso.

3.3) Cursos de pós-graduação na respectiva área, serão considerados: Especialização: 1 ponto; Mestrado (1,5 ponto) e Doutorado (2 pontos), comprovados através da apresentação do certificado ou diploma.

4. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

5. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

1º) Maior experiência profissional na área respectiva, conforme disposição no Item II- 3.1 deste edital;

2º) Maior idade;



3º) Maior número de filhos menores de 18 anos.

III – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.
- 1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

2. O candidato convocado para a contratação terá o **prazo improrrogável de 30(trinta) dias** da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município(SOEM) para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

3. Não haverá segunda chamada para contratação, portanto, o candidato que, não aceitar a vaga ou quedar-se inerte para a posse no prazo legal, estará automaticamente excluído do certame por renúncia tácita.

4. No ato da contratação deverá o candidato convocado, apresentar os seguintes documentos:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Carteira profissional original e também cópia das páginas que contém a foto e a qualificação civil;
3. Cópia - RG e CPF;
4. Cópia - PIS/PASEP;
5. Cópia - Comprovante de Residência não superior a 3 (três) meses.
6. Cópia - Título de Eleitor;
7. Cópia - Certidão de Quitação Eleitoral;
8. Cópia - Certidão Militar e/ou reservista (para homens);
9. Cópia - Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade ou comprovante de matrícula se maior de idade e estudante;
11. Cópia - Carteira Regional do Conselho Classe, com cópia da última anuidade paga;
12. Cópia - Comprovante de Escolaridade prevista/exigida no edital;
13. Atestado de Antecedente Criminal Federal e Estadual;
14. Cópia - Declaração de Imposto de Renda

5. Todos os candidatos, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional.



6. Exames laboratoriais ou de imagens e/ou outros complementares que se fizerem necessários ao exame admissional, ocorrerão por conta do candidato convocado.
7. Poderão, além das exigências elencadas neste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.
8. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizará desistência do processo seletivo e ensejará sua eliminação.
9. A data e escala de atendimento será informada por ocasião da convocação.
10. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
3. A Prefeitura do Município de Ilha Solteira-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.
4. O presente Processo Seletivo terá validade de 02 anos ou enquanto não houver o preenchimento das vagas através por servidores efetivos, aprovados através concurso público, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 187/2009.
5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação implicará em apenas mera expectativa de direito.**
6. As nomeações obedecerão rigorosamente aos requisitos da Lei Complementar Municipal nº 187/2009 e do Decreto Municipal nº 5117/2010 e suas alterações.
7. A convocação para contratação do aprovado será feita preferencialmente através de correspondência com aviso de recebimento e publicação no SOEM (Semanaário Oficial Eletrônico Municipal), ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ilha Solteira-SP dispôr, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto será



compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.

8. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando a correspondência ou outra forma de convocação for recebida por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.
9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 187/2009 e com o Decreto Municipal nº 5117/2010 ou norma que venha a substituí-las.

Ilha Solteira/SP, 17 de setembro de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
2. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de Informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
3. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
4. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
5. Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
6. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
8. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
9. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
10. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
11. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
12. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
13. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;



14. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
15. Participar das atividades de educação permanente;
16. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
17. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
18. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
19. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
20. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
21. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
22. Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
23. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
24. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
25. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
26. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado e exigências do setor em que estiver lotado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO

1. Dispensar medicamentos (Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central);
2. Atuar como gestor nas Farmácias Municipais (Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central);
3. Atuar na fiscalização profissional, técnica e sanitária no tocante a:
 - a. Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
 - b. Dispensação, fracionamento e manipulação de medicamentos magistrais, fórmulas magistrais e farmacopeicas;



- c. Estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica;
 - d. Estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, antissépticos e desinfetantes;
 - e. Manipulação e o fabrico dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas;
 - f. Órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados;
 - g. Tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias.
4. Analisar as condições gerais de armazenamento dos medicamentos, verificando temperatura, luminosidade, higiene entre outros, a fim de mantê-los em condições adequadas.
 5. Analisar e deferir ou indeferir pedido de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
 6. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias pareceres e manifestos.
 7. Atuar na Investigação Sanitária de Eventos , com finalidade de expressar juízo de valor sobre determinada situação a ser investigada: surtos de doenças transmitidas por alimentos, intoxicações, reações adversas e queixas técnicas; acidentes de trabalho; infecções hospitalares; desvios de qualidade envolvendo toda a cadeia de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária;
 8. Atuar nas atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, as quais deverão estar integradas aos processos de trabalho voltados ao controle de riscos relacionados aos produtos, serviços, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
 9. Cadastrar estabelecimentos de interesse da Vigilância Sanitária, relacionados aos estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Saúde;
 10. Controlar, monitorar e avaliar os relatórios e demais documentos referentes à utilização de medicamentos sujeitos a controle especial;
 11. Coordenar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária de serviços de Saúde;
 12. Elaborar e atuar nas políticas de segurança no trabalho e saúde ocupacional;
 13. Elaborar mensalmente mapa informativo de consumo, para manter controle de estoques e subsídios para a solicitação de medicamentos.
 14. Elaborar processo, diante da solicitação de medicamento de alto custo, via receita médica, por pacientes e encaminhar à Central de Distribuição, a fim de justificar a solicitação.
 15. Fiscalizar e monitorar o sistema de abastecimento de água, análise e controle da qualidade da água para consumo humano, qualidade do ar e do solo;
 16. Manter arquivo de todas as receitas dispensadas, para controle;
 17. Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações, denúncias, queixas e sugestões dos usuários;
 18. Realizar Inspeção Sanitária, com a finalidade de avaliar o cumprimento da legislação vigente pelos estabelecimentos farmacêuticos, estabelecimentos



de serviços de saúde e de interesse à saúde, estabelecimentos de produtos para saúde/correlatos, de cosméticos, de produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, e outros de

19. interesse à saúde, condições ambientais e de trabalho, dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação sanitária;
20. Verificar o cumprimento das Boas Práticas pelos estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária;
21. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
22. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
23. Executar quaisquer outras atividades correlatas, ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA

São atribuições do Médico Psiquiatra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:

1. Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa;
2. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
3. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
4. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

São atribuições do Médico Clínico Geral:

1. Efetuar diagnóstico de afecções, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica;
2. Realizar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão da lesão;
3. Preparar clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução geral, tratando-a adequadamente para prever intercorrência e/ou acidentes no ato cirúrgico;
4. Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las;
5. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
6. Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
7. Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO N 002/2021
MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:



3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:



Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO N° 002/2021

CRONOGRAMA

20/09/2021– Início das inscrições
01/10/2021– Término das inscrições
06/10/2021 – Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições(Site da PREMISA e SOEM)
08/10/2021 – Recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições
14/10/2021 – Julgamento quanto ao recurso apresentado em relação ao deferimento/indeferimento das inscrições e publicação da relação final dos inscritos(Site da PREMISA e SOEM)
19/10/2021 – Análise dos currículos apresentados
20/10/2021 – Publicação do resultado preliminar(Site da PREMISA e SOEM)
22/10/2021 – Recurso quanto ao resultado preliminar publicado
27/10/2021 – Julgamento quanto ao recurso apresentado em relação ao resultado preliminar e publicação da relação final dos aprovados(Site da PREMISA e SOEM)